

PROJETO

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE INOVAÇÃO

Emal Conselho
Junica
A.P.R.A.P.

I ENQUADRAMENTO

A Junta de Freguesia de Cascais Estoril está fortemente empenhada em apoiar os projetos, tendo desenvolvido as Bolsas de Inovação visando o apoio à criação artística e desenvolvimento social/mérito juvenil.

Com este projeto pretende-se, numa fase inicial, ajudar os jovens a desenvolver os seus talentos e assim, numa segunda fase, promover a sua aplicação em atividades diversas, retribuindo à comunidade. Este projeto é destinado a apoiar a implementação de projetos de desenvolvimento do talento juvenil, mediante apresentação de candidatura, com impacto direto na comunidade local durante e/ou após a sua realização. Os projetos devem, numa perspetiva individual ou em grupo informal, proporcionar oportunidades de aprendizagem, experimentação e de estímulo ao desenvolvimento do talento dos jovens. Para o cumprimento deste objetivo, este projeto irá disponibilizar bolsas sob a forma de participação financeira.

II OBJETIVOS

1. Proporcionar aos jovens a descoberta do seu potencial criativo e inovador, através da experimentação, identificação, conhecimento e aprendizagem do seu Talento.
2. Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais.
3. Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante e/ou após a implementação do projeto.

III DESTINATÁRIOS

As bolsas de promoção de talento destinam-se a jovens (a título individual ou em grupo informal) com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que residam na Freguesia de Cascais Estoril.

IV DEFINIÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de desenvolvimento de talento preveem, obrigatoriamente, a envolvimento de dois fatores: · Promoção pessoal, com impacto direto nos próprios candidatos; · Intervenção comunitária com impacto direto na comunidade. Os projetos podem ter duração variável, nunca excedendo os doze meses.

NORMAS REGULADORAS Durante o desenvolvimento do projeto, a Junta de Freguesia realizará o acompanhamento nas vertentes necessárias.

V ÁREAS DE PROJETO

Identificam-se infra algumas das principais áreas de implementação de projeto, podendo existir outras:

- Ambiente · Científica e Tecnológica · Culinária · Dança · Desporto · Educação · Literatura · Moda · Música
- Social e Comunitária · Criação Artística.

VI CANDIDATURAS

1. Para atribuição das bolsas serão abertas candidaturas a divulgar junto da população juvenil da Freguesia de Cascais Estoril através dos meios de comunicação social local, redes sociais e site.
2. Para serem admitidos, os candidatos, individualmente ou em grupo, deverão preencher a ficha de candidatura disponível no site e entregar na junta ou por e-mail.
3. As candidaturas realizam-se no período de: 1 de março a 30 de abril e de 15 de setembro a 30 de outubro.
4. Não serão consideradas candidaturas que se apresentem incompletas.

NORMAS REGULADORAS

5. A apresentação da candidatura do projeto deve obrigatoriamente incluir os seguintes tópicos: · Nome do projeto; · Impacto que terá na comunidade (Fator obrigatório); · Área ou áreas em que se insere; · Breve descrição do projeto; · Objetivos do projeto; · Destinatários do projeto (idades e número); · Ligação estabelecida com a Freguesia de Cascais; · Calendário de execução; · Parcerias a realizar (se aplicável); · Orçamento planeado e detalhado para a utilização dos fundos.
6. A Junta de freguesia poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários através de contacto telefónico ou entrevista presencial.
7. A submissão da candidatura não lhe confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa.
8. A lista dos candidatos selecionados será divulgada no site e através de edital, 30 dias após a data de fecho do respetivo período de candidatura.
9. A todos os candidatos será enviada uma notificação por e-mail a informar da classificação.

Ao submeter a sua candidatura para as bolsas de promoção de talento, é obrigatório autorizar a divulgação de imagem.

VII DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o candidato deverá entregar os seguintes documentos (até uma semana após a sua seleção): Candidato maior de idade · Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (cartão de cidadão, passaporte ou equivalente); · Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente cartão de cidadão); · Comprovativo de morada (certidão no portal das finanças); Curriculum.

· IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta). NORMAS REGULADORAS Candidato menor de idade · Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo responsável legal, disponibilizado no site · Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, Passaporte ou equivalente) do jovem e do responsável legal; · Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do responsável legal; · Comprovativo de morada (Certidão no portal das finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino na Freguesia de Cascais Estoril; · IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/ responsável legal).

VIII CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Serão avaliados os seguintes indicadores, com a atribuição do respetivo peso:

a) Impacto na comunidade local (25%);

b) Desenvolvimento pessoal (25%);

c) Carácter inovador e criativo (30%);

d) Realizado na freguesia (20%) será valorizada a adequabilidade da estrutura de custos, bem como outros apoios e financiamentos;

2. Esta bolsa não pretende promover o autoemprego, caso existam despesas com recursos humanos, deverão ser devidamente justificadas.

3. Serão eliminados do processo de seleção, projetos que já tenham sido aprovados e implementados ou que já tenham beneficiado de apoio da Junta de Freguesia;

4. Será dada prioridade a novos candidatos, a quem nunca tenha sido atribuída uma bolsa de promoção de talento. (Até 2 anos).

IX ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão atribuídas sob a forma de participação financeira, bem como através da cedência de apoios operacionais e logísticos, mediante assinatura de declaração por parte do bolseiro, declarando que se compromete a cumprir as obrigações do presente normativo.

2. O valor da bolsa será definido após avaliação do projeto e respetivo orçamento, tendo sido estabelecido o valor máximo de 500,00€ a 750 por projeto/ano. O montante total será de 10 a 15 mil euros. Não é garantido que o valor da bolsa proposta pelos candidatos vencedores seja atribuído na sua totalidade.

3. O pagamento da bolsa será feito por transferência bancária, em duas fases: 50% na fase-arranque do projeto e 50% no desenvolvimento do mesmo. O pagamento de cada tranche da bolsa nunca demorará menos de 15 dias úteis a ser processado.

IX OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS

Para beneficiarem das bolsas, os bolsеiros obrigam-se a:

1. Contribuir com o conhecimento adquirido no projeto, através da implementação de ações para servir a comunidade local, como forma de retorno ao apoio concedido pela Junta de Freguesia para o desenvolvimento do mesmo.
2. Assinar declaração comprometendo-se a cumprir com as obrigações expressas no presente normativo.
3. Manter contacto regular com a JFCE, em momentos a definir com o bolsеiro, com prejuízo de ter a bolsa suspensa.
4. Afetar o montante da bolsa exclusivamente ao projeto que for aprovado.
5. Apresentar relatório final do projeto, no qual devem constar os resultados alcançados, impacto na comunidade e todas as despesas referentes ao projeto, no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto.
6. Publicitar nos processos de comunicação do projeto, uma referência ao apoio da JFCE, e sempre que possível, reproduzir os logos, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização (sendo facultadas pela JFCE), ficando sempre sujeitas a validação por parte da JFCE.
7. Ceder à JFCE os direitos de utilização das imagens recolhidas no âmbito do projeto.

X DÚVIDAS E OMISSÕES

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas do presente normativo serão resolvidas pela JFCE.
2. A JFCE reserva-se no direito de limitar a concessão das bolsas a determinados projetos, bem como solicitar os pareceres na especialidade que entender serem necessários à seleção dos candidatos.
3. Todos os custos extraordinários, que surjam após o arranque do projeto, terão de ser suportados/assegurados pelos bolsеiros.
4. As falsas declarações prestadas pelo(s) bolsеiro(s), o não cumprimento das obrigações expressas no presente normativo, a não concretização do plano de trabalho apresentado, implicam a imediata suspensão da bolsa e, eventualmente, o seu cancelamento, podendo neste caso a JFCE exigir a reposição das importâncias entregues.

NORMAS REGULADORAS

A JFCE vê-se igualmente no direito de suspender ou cancelar o apoio concedido através das Bolsas de Promoção de Talento caso o vencedor demonstre atitudes de má conduta (Utilização dos fundos de forma indevida). Os dados solicitados ao candidato destinam-se apenas à gestão interna do projeto,



sendo tornada pública apenas a informação de interesse público relativa a projetos selecionados para apoio.

XI ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia.